

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971) LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (II)

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que entrou em vigor por meio do Decreto-Lei nº 20, assinado pelo governador Alacid Nunes em 18 de junho de 1969, é documento histórico na trajetória do TCE. Foi publicado no Diário Oficial de 5 de julho daquele ano, em um momento marcado pela radicalização do Regime Militar que governava o país. Embora os governadores tivessem sido eleitos pelo voto direto, a República vivia o rompimento das normas democráticas, estando em vigor o Ato Institucional nº 5, o qual regia todos os atos do Poder Executivo estadual. A Lei Orgânica da Corte de Contas foi “decretada” sob essa inspiração. O TCE foi criado em 8 de julho de 1947, quando o Pará era governado por Luís Geolás de Moura Carvalho. Em 1952, o governador Alexandre Zacarias de Assumpção nomeou cinco membros do Tribunal. Em 1959 já eram seis. No dia 15 de maio de 1967, a Constituição Estadual mudou a nomenclatura dos integrantes do Tribunal, que passaram a ser chamados de ministros.

As alterações se sucederam nos dois anos seguintes: em 20 de dezembro de 1968 foram criados mais três cargos de ministro, passando para nove. Porém, em 29 de outubro de 1969, quando já estava em vigor a Lei Orgânica, o número de ministros foi reduzido para sete. E eles passaram a ter a designação de juiz. No mesmo ano, em 19 de novembro, outro decreto-lei, o de nº 113, alterou de ministro para conselheiro a denominação dos membros do TCE.

Hoje, os conselheiros são sete: Maria de Lourdes Lima de Oliveira (presidente), André Teixeira Dias (vice-presidente), Odilon Inácio Teixeira (conselheiro corregedor), Nelson Luiz Teixeira Chaves, Cipriano Sabino de Oliveira Junior, Luis

da Cunha Teixeira, Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (conselheiros). Os conselheiros substitutos são quatro: Julival Silva Rocha, Milene Dias da Cunha, Daniel Mello e Edvaldo Fernandes de Souza.

Segundo a Lei Orgânica, a competência do Tribunal decorria “da sua condição de órgão destinado à fiscalização financeira e orçamentária, compreendendo a apreciação das contas do governador do Estado e dos prefeitos de todos os municípios; o desempenho das funções de auditoria sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes do Estado, autarquias estaduais e municipais e das prefeituras, e o julgamento da regularidade das contas dos administradores e dos demais responsáveis por bens e valores públicos, e da legalidade, no âmbito estadual, das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões”.

Naquela época, as contas do governador do Estado eram apresentadas “à Assembleia Legislativa até o dia 31 de julho do ano seguinte ao exercício financeiro encerrado”. O Tribunal deveria apresentar um parecer prévio, no prazo de 60 dias, contados da data do protocolo das contas no TCE, antes de serem apresentados ao Legislativo.

O prazo para o protocolo das contas do governador era 30 de abril. Aos prefeitos, 31 de março – para que recebessem o “parecer prévio conclusivo” do Tribunal. Caso o prefeito não apresentasse as contas no prazo, corria o risco de ter o mandato cassado. Disse a lei: “O Tribunal de Contas comunicará o fato ao governador do Estado para fins de ser decretada a intervenção no município”.

Nélio Palheta - *Jornalista*

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



## Agenda Cultural

Programme-se!



### CINEMA

#### Eu, Tonya

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 16/05, às 18h



### CINEMA

#### Para Ter Onde Ir

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 16/05, às 20h



Siga-nos:



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.